



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06-75/76
(Dispõe sobre fixação dos subsídios dos Vereadores, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 3/7/1975).

A Mesa da Câmara Municipal de Suzano, usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em sessão realizada no dia 05 de agosto de 1975, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º:- Os Vereadores à Câmara Municipal de Suzano, em consonância com os limites estabelecidos no inciso III do artigo 4º e no artigo 7º da Lei Complementar nº 25 - de 3 de julho de 1975, combinado com o Decreto Legislativo Federal nº 91, de 3 de dezembro de 1974 e o Decreto Legislativo Estadual nº 95, de 27 de novembro de 1974, perceberão, a partir de 1º de agosto de 1975, a seguinte remuneração:

a) - Uma parte fixa na quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) do estipulado a igual título para os deputados estaduais, mensalmente;

b) - Uma parte variável na quantia de Cr\$... 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), mensais, pagável a razão de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros, por sessão ordinária a que o vereador comparecer efetivamente.

§ 1ºa:- A remuneração, tanto na sua parte fixa, como na parte variável, será paga mensalmente.

§ 2º:- O Vereador que não comparecer à sessão ordinária, ou comparecendo não participar da votação, ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à realização da sessão, será descontado em Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), quantia correspondente a 1/5 da parte variável prevista para a média de 5 (cinco) sessões ordinárias por mês.

§ 3º:- Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês a que comparecer, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

Artigo 2º:- Os subsídios fixados por este Decreto Legislativo, vigorarão para a presente legislatura e só



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

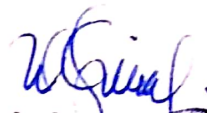
Decreto Legislativo nº 06/75/76

poderão ser modificados quando houver atualização dos subsídios dos membros da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 3º:- As despesas necessárias à execução deste Decreto Legislativo, correrão no presente exercício - com a abertura de crédito especial, e nos orçamentos futuros - com a consignação de verbas próprias do Poder Legislativo.


Artigo 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 06 de agosto de 1975.


Isack Oguime - Presidente

Estevan Galvão de Oliveira
Secretário

Registrado na Secretaria e Expediente da Câmara Municipal de Suzano, na data supra e publicado na Portaria da Câmara Municipal de Suzano e na imprensa local.


Rubens Ferreira Martins
Dir. de Secr. e Expediente

év/.